



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de **Piencó**, relativa ao exercício financeiro de 2007.
Julgam-se **regulares** as contas.

ACÓRDÃO APL – TC – 00022/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º **02445/08**, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e o **voto** do Relator, constantes dos autos, em **JULGAR REGULAR** a prestação de contas da Mesa da Câmara de Vereadores do município de **Piencó**, relativas ao exercício de 2007, sob a presidência da Sra. Juciana Carla Brasileiro Palitot Remígio, com a ressalva do parágrafo único do art. 126 do Regimento Interno do Tribunal, bem como **DECLARAR** que houve o **atendimento integral** às disposições essenciais da Lei Complementar n.º 101/2000.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2010.

CONS. **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONS. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL JUNTO AO TCE/PB